



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.355ª sessão da 2ª Câmara realizada em 12 de junho de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: André Barros de Moura  
Comparecimento: André Barros de Moura, Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida e Wertson Brasil de Souza  
Procuradora do Estado: Joana Faria Salomé

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003151943-14 - Autuado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010156788-31 (OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 121/122.  
ACÓRDÃO: 23.728/24/2ª.

- PTA nº. 01.001283264-74 - Autuado: MSG GESTAO DE PASSAGENS E SERVICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010148881-73 (MSG GESTAO DE PASSAGENS E SERVICOS LTDA) e 40.010148883-35 (MATEUS SANTOS GUIMARAES) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: André Barros de Moura - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar seus efeitos a partir de 01/02/18, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG.  
ACÓRDÃO: 23.729/24/2ª.

- PTA nº. 01.003487818-04 - Autuado: WENDEL COSTA RODRIGUES 04816887652 - Impugnação nº(s): 40.010157464-02 (WENDEL COSTA RODRIGUES 04816887652 - Procurador: JULIA BOTELHO XAVIER) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.  
ACÓRDÃO: 23.730/24/2ª.

- PTA nº. 01.003292103-25 - Autuado: ANA MARIA GOMIDES DORIGUETTO - Impugnação nº(s): 40.010156834-51 (ANA MARIA GOMIDES DORIGUETTO) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 23.731/24/2ª.

- PTA nº. 01.003447172-14 - Autuado: CSC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157405-36 (CSC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA) - Relator: André Barros de Moura - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização esclareça se o imposto destacado nas notas fiscais foi levado à apuração normal do ICMS ou se foi objeto de Auto de Infração não contencioso. Em seguida, vista à Impugnante. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Joana Faria Salomé.

- PTA nº. 01.003481133-05 - Autuado: TEKSID DO BRASIL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157475-65 (TEKSID DO BRASIL LTDA - Procurador: ANDRÉ GARCIA LEÃO REIS VALADARES/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 05/06/24. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, pelo voto de qualidade, em

julgar improcedente o lançamento. Vencidos os Conselheiros Wertson Brasil de Souza (Revisor) e Ivana Maria de Almeida, que o julgavam procedente. Conforme art. 163, § 2º do RPTA, esta decisão estará sujeita a Recurso de Revisão, interposto de ofício pela Câmara, ressalvado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

ACÓRDÃO: 23.727/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

André Barros de Moura - Presidente

CCMG